



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA 2025

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras Publica.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Rosineide Abadia Machado.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a abertura de processo na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços Menor Preço por Item, que tem como objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em parte elétrica conforme definições desde termo para atender a frota de veículos do Município de Patrocínio MG.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PARTE ELETRICA VEICULAR PARA ATENDER ELETTRICA VEICULAR PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS MEDIOS DO MUNICIPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.					
	Solicitação 149190				
TRADUTOR	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE APROVADA	VL. UNIT.	VALOR PREVISTO
126280	SERVICO DE MANUTENCAO EM PARTE ELETTRICA EM VEICULOS MEDIOS - MARCAS E MODELOS EM RELATORIO ANEXO (CÓDIGO ITEM: 070502415899976)	HORAS	1000	R\$ 156,25	R\$ 156.250,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PARTE ELETRICA VEICULAR PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS PESADOS CAMINHOS E ONIBUS DO MUNICIPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.					
	Solicitação 149188				
TRADUTO R	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE APROVADA	VL. UNIT.	VALOR PREVISTO
126282	SERVICO DE MANUTENCAO DE PARTE ELETTRICA EM VEICULOS PESADOS /ONIBUS -MARCAS E MODELOS DOS VEICULOS EM ANEXO	HORAS	1000	R\$ 145,83	R\$ 145.830,00
126281	SERVICOS DE MANUTENCAO DE PARTE ELETTRICA EM VEICULOS PESADOS / CAMINHOS-	HORAS	1000	R\$ 147,50	R\$ 147.500,00

Rou



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

MARCAS E MODELOS DOS VEICULOS EM ANEXO.				
				R\$ 293.330,00

1.1.2 Não será necessário firmar instrumento de contrato, sendo este substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315, de 2024.

1.1.3 Os serviços ora contratados são contínuos porque a Administração Pública não dispõe de quadros técnicos próprios e nem maquinários específicos para os desenvolvimentos plenos das manutenções preventivas e corretivas.

1.1.4 Para melhor entendimento dos serviços a serem prestados segue demonstrativo:

Serviços de Parte Elétrica Veicular – Veículos Médios e Pesados: Os serviços de parte elétrica veicular voltados para veículos médios e pesados abrangem a inspeção, diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos que compõem esses tipos de veículos. Entre os principais componentes atendidos estão: sistema de fiação, baterias, alternadores, motores de partida, sistemas de iluminação (faróis, lanternas, luzes de freio e sinalização), painel de instrumentos, módulos eletrônicos e sistemas de ignição. Dada a complexidade e a carga operacional elevada a que esses veículos são submetidos, a manutenção elétrica torna-se ainda mais crítica. Esses serviços são fundamentais para garantir o pleno funcionamento e a segurança operacional dos veículos, evitando falhas que possam comprometer a prestação de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, coleta de resíduos, manutenção urbana e logística administrativa. A manutenção elétrica pode ser de natureza preventiva, por meio de verificações periódicas que visam antecipar falhas e preservar os sistemas, ou corretiva, destinada a reparar defeitos identificados. Ambas são indispensáveis para garantir a durabilidade dos componentes, desempenho adequado dos veículos e redução de custos com paralisações e substituições não programadas.

- Os serviços serão executados conforme quantidades descritas na Autorização de fornecimento, enviada à contratada, os valores serão por hora/trabalhada.
- Os prazos de execução dos serviços serão de 10(DEZ) dias para serviços de manutenção, após o envio da autorização de fornecimento, esse prazo poderá ser prorrogado caso seja necessário a troca de alguma peça, que será fornecida pela contratante.

1.1.5 Relação da frota:



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

RELATORIO DE VEICULOS MEDIOS					
Frota	Carro	Modelo	Placa	Ano	Combustível
122	Peugeot Boxer	PEUGEOT	PYN-2834	2015/16	Diesel S10
128	Peugeot Boxer	PEUGEOT	PYM-9470	2015/16	Diesel S10
164	Microônibus	FIAT	PXT-8726	2015/16	Diesel S10
181	Ranger XLS	FORD	QND-2F35	2017/17	Diesel S10
187	L200 4X4 GL	MITSUBISHI	HMH-5059	2008/09	Diesel
191	Fiat Toro	FIAT	QQK-3B31	2019/19	Diesel S10
192	Amarok	VOLKSWAGEN	QQV-7453	2019/19	Diesel S10
197	Renault Master Minibus L2H2	RENAULT	QWV-6938	2019/20	Diesel S10
199	Renault Master Minibus L3H2	RENAULT	QXX-6I54	2019/20	Diesel S10
526	I/FORD RANGER XLSCD4A22C	FORD	RTJ-8D45	2021/22	Diesel S10
536	I/FORD TRANSIT 410 B	FORD	FXA-9A04	2021/22	Diesel S10
537	I/FORD TRANSIT 410 B	FORD	GJN-1J31	2022/22	Diesel S10
538	I/FORD TRANSIT 410 B	FORD	GCP-6D46	2022/22	Diesel S10
539	I/FORD TRANSIT 410 B	FORD	GBA-7H43	2022/22	Diesel S10
543	I/FIAT SCUDO CARGO TD	FIAT	FWG-7A46	2022/23	Diesel S10
544	I/FIAT SCUDO CARGO TD	FIAT	SCK-5H91	2022/23	Diesel S10
545	I/FIAT SCUDO GREEN AMB	FIAT	SHW-7D16	2023/23	Diesel S10
546	I/FIAT SCUDO CARGO TD	FIAT	GEQ-0B36	2022/23	Diesel S10
547	I/FIAT SCUDO GREEN AMB	FIAT	SHW-7D26	2023/23	Diesel S10
548	I/FIAT SCUDO GREEN AMB	FIAT	SHW-6E10	2023/23	Diesel S10
549	I/FIAT SCUDO GREEN AMB	FIAT	SHW-6E13	2023/23	Diesel S10
550	I/FIAT SCUDO GREEN AMB	FIAT	SHW-7D21	2023/23	Diesel S10
551	I/FIAT SCUDO GREEN AMB	FIAT	SHW-7D29	2022/23	Diesel S10
552	I/FIAT SCUDO CARGO TD	FIAT	SHW-7D42	2022/23	Diesel S10
553	RENAULT/MASTER BF PASS16	RENAULT	SIV-9G58	2023/24	Diesel S10
556	CHEVROLET/S10 LS DD4	CHEVROLET	QXW-4B36	2022/23	Diesel S10
558	FIAT/TORO VOLC AT9 4X4	FIAT	SJI-9D65	2023/24	Diesel S10
561	I/FORD TRANSIT 410 B	FORD	TDL-1A45	2024/25	Diesel S10
561	I/FORD TRANSIT 410 B	FORD	TDL-1A45	2024/25	Diesel S10

RELAÇÃO DE VEICULOS PESADOS ONIBUS E CAMINHÕES					
Nº Frota	Veículo	MARCA	Placa	Ano/Mod.	Comb.
302	Caminhão M.Benz/LK 1113 - BASCULANTE	MERCEDES BENZ	GMM-2057	1986	Diesel
303	Caminhão M.Benz / L 1113	MERCEDES BENZ	GMM-2220	1986	Diesel
304	Caminhão M.Benz / L 1113 - BASCULANTE	MERCEDES BENZ	GMM-2221	1986	Diesel
305	Caminhão M.Benz / L 1113 - BASCULANTE	MERCEDES BENZ	GMM-2236	1986	Diesel
306	Caminhão Ford / CARGO 1723 K	FORD	PXM-5661	2015/16	Diesel S10



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

307	Caminhão M.Benz / L 1113	MERCEDES BENZ	GMM-2233	1986	Diesel
308	Caminhão M.Benz / L 1114 - MELOSA	MERCEDES BENZ	GMM-2235	1989	Diesel
310	Caminhão VW/24.250 CNC 6X2	VOLKSVAGEN	GSH-6986	2008	Diesel
311	Caminhão M.Benz / L 1113	MERCEDES BENZ	GMM-2224	1976	Diesel
313	Caminhão Ford / CARGO 1723 K	FORD	PXM-5670	2015/16	Diesel S10
314	Caminhão Ford / CARGO 1723 K	FORD	PXP-9943	2015/16	Diesel S10
315	Caminhão Ford / CARGO 1723 K	FORD	PXM-5654	2015/16	Diesel S10
316	Caminhão VW/7.110	VOLKSVAGEN	HMN-2716	2005	Diesel
317	Caminhão VW/15.180	VOLKSVAGEN	HMN-2055	2005	Diesel
318	Caminhão Ford / CARGO 1723 K	FORD	PXP-9957	2016	Diesel S10
319	Caminhão VW/15.180	VOLKSVAGEN	HMN-2503	2005	Diesel
320	Caminhão VW/15.180	VOLKSVAGEN	HMN-2502	2005	Diesel
321	Caminhão VW/23.210 Motor MWM - BASCULANTE	VOLKSVAGEN	HMN-2553	2005	Diesel
322	Caminhão VW/23.210 Motor MWM - BASCULANTE	VOLKSVAGEN	HMN-2557	2005	Diesel
323	Caminhão VW/23.210 Motor MWM - BASCULANTE	VOLKSVAGEN	HMN-2556	2005	Diesel
324	Caminhão VW/23.210 Motor MWM - BASCULANTE	VOLKSVAGEN	HMN-2554	2005	Diesel
325	Caminhão VW/23.210 Motor MWM - BASCULANTE	VOLKSVAGEN	HMN-2633	2005	Diesel
326	Caminhão IVECO/EUROCARGO 170E22	IVECO	HLF-3375	2010	Diesel
327	Caminhão IVECO/DAILY55C16 CD	IVECO	HLF-3464	2010	Diesel
328	Caminhão FORD/F4000 G	FORD	HLF-4334	2010/11	DIESEL
330	Caminhão IVECO/VERTIS 130V18 - BASCULANTE	IVECO	HLF-7210	2011	Diesel
331	Caminhão IVECO/VERTIS 130V18 - BASCULANTE	IVECO	HLF-7211	2011	Diesel
332	Caminhão FORD/CARGO 1319 - BASCULANTE	FORD	HLF-9582	2012/13	Diesel S10
333	Caminhão FORD/CARGO 1319 - BASCULANTE	FORD	HLF-9581	2012/13	Diesel S10
334	Caminhão FORD/CARGO 1319 - BASCULANTE	FORD	HLF-9583	2012/13	Diesel S10
335	Caminhão VW/8.160 DRC 4X2	VOLKSVAGEN	OPQ-0712	2012	Diesel S10
336	Caminhão VW/8.160 DRC 4X2	VOLKSVAGEN	OPV-9830	2012	Diesel S10
337	Caminhão M.Benz/ATRON 1719 K - BASCULANTE	MERCEDES BENZ	ORC-8492	2013/13	Diesel S10
338	Caminhão IVECO/VERTIS 90V18	IVECO	PUE-8668	2015/15	Diesel S10
339	Caminhão VW/15.180 EURO3 WORKER - TANQUE	VOLKSVAGEN	GSZ-4037	2011/11	Diesel



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

340	Caminhão VW/24.250 CNC 6X2	VOLKSVAGEN	HKE-4H18	2011/11	Diesel
342	Caminhão VW /23.230 WORKER 6X2 - BASCULANTE	VOLKSVAGEN	QPM-8691	2018/19	Diesel S10
343	Caminhão FORD/F-4000	FORD	GMM-2035	1989/1990	Diesel
344	Caminhão VW/24.250 CNC 6X2	VOLKSVAGEN	HIG-4438	2009/2010	Diesel
345	Caminhão VW-9.170 DRC 4X2	VOLKSVAGEN	QQV-7440	2018/19	Diesel S10
346	Caminhão M.BENZ ATEGO 2426	MERCEDES BENZ	BAM-9J06	2016/16	Diesel S10
347	Caminhão VW/24.280 CRM 6X2	VOLKSVAGEN	PUR-4H50	2014/15	Diesel S10
348	Caminhão VW/13.180 CNM	VOLKSVAGEN	OGQ-1A46	2011/11	Diesel
349	Caminhão M.BENZ ATEGO 2426	MERCEDES BENZ	RFA-1E21	2019/20	Diesel S10
350	Caminhão M.BENZ ATEGO 2426/48 6x2	MERCEDES BENZ	RFA-1E13	2019/20	Diesel S10
351	Caminhão VW 9.170 DRC 4X2	VOLKSVAGEN	RFK-3J80	2019/20	Diesel S10
352	Caminhão TECTOR 240E28	IVECO	RFB-9E31	2020/20	Diesel S10
353	Caminhão TECTOR 240E28	IVECO	RFB-9E28	2020/20	Diesel S10
354	Caminhão IVECO/TECTOR 9.190	IVECO	RML-6I61	2020/21	Diesel S10
355	Caminhão TECTOR 170E21	IVECO	RNY-4F87	2021/22	Diesel
356	Caminhão TECTOR 170E21	IVECO	RTA-2I52	2021/22	Diesel
357	Caminhão DAYLY 35-150 CS	IVECO	RNX-3I90	2021/22	Diesel
358	Caminhão TECTOR 170E21	IVECO	CSK3C50	2008	Diesel
360	Iveco/Tector 170	IVECO	SHM-9H04	2022/22	Diesel S10
361	Caminhão VW/24.280 CRM 6X2	VOLKSVAGEN	FQD-6A73	2013/13	Diesel S10
400	Ônibus M.Benz/MPOLO PARADISO R	MERCEDES BENZ	DAH-6386	2010/10	Diesel
401	Micro VW/COMIL BELLO 0	VOLKSVAGEN	HMN-2924	2005	Diesel
402	Micro VW/COMIL BELLO 0	VOLKSVAGEN	HMN-2926	2005	Diesel
403	Micro VW/COMIL PIA 0	VOLKSVAGEN	HMN-2645	2005	Diesel
404	Microônibus VW/9150 NEOBUS TH WAY E	VOLKSVAGEN	HMG-8262	2006	Diesel
407	Microônibus ARCOPOLO/VOLARE W9 ON	VOLARE	HLF-7460	2011/12	Diesel
408	Microônibus IVECO/CITYCLASS 70C17	IVECO	NXX-1354	2012/13	Diesel S10
409	Onibus VW/15.190 EOD E. S. ORE	VOLKSVAGEN	HNN-7988	2012/13	Diesel S10
410	Onibus VW/15.190 EOD E. S. ORE	VOLKSVAGEN	HNN-7976	2012/13	Diesel S10
411	Onibus VW/15.190 EOD E. S. ORE	VOLKSVAGEN	HNN-7978	2012/13	Diesel S10
412	Onibus VW/15.190 EOD E. S. ORE	VOLKSVAGEN	HNN-7981	2012/13	Diesel S10
413	Onibus VW/15.190 EOD E. S. ORE	VOLKSVAGEN	HNN-7982	2012/13	Diesel S10
414	Onibus VW/15.190 EOD E. S. ORE	VOLKSVAGEN	HNN-7985	2012/13	Diesel S10
415	Onibus VW/15.190 EOD E. S. ORE	VOLKSVAGEN	HNN-7987	2012/13	Diesel S10
416	Onibus VW/15.190 EOD E. S. ORE	VOLKSVAGEN	OPJ-1474	2012/13	Diesel S10
417	Onibus VW/15.190 EOD E. S. ORE	VOLKSVAGEN	OPJ-1476	2012/13	Diesel S10



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

418	Microônibus MARCOPOLO/VOLARE V8L EM	VOLARE	OPJ-1461	2012/13	Diesel S10
419	Microônibus IVECO/WAYCLASS 70C17HDE	IVECO	PYI-6308	2015/16	Diesel S10
420	Onibus IVECO/SENIORCLASS 150SE	IVECO	PZD-5735	2016/17	Diesel S10
421	Onibus IVECO/SENIORCLASS 150SE	IVECO	PZD-5744	2016/17	Diesel S10
422	Onibus IVECO/GRANCLASS 150S21E	IVECO	QOO-3737	2018/19	Diesel S10
423	Onibus IVECO/GRANCLASS 150S21E	IVECO	QOO-3729	2018/19	Diesel S10
424	Onibus VW/15.190 EOD E. HD ORE	VOLKSVAGEN	QPQ-0585	2018/19	Diesel S10
425	Onibus MARCOPOLO/VOLARE V9L ON	VOLARE	RUE-8C56	2022/22	Diesel S10
426	Onibus MARCOPOLO/VOLARE V9L ON	VOLARE	RUE-8C53	2022/22	Diesel S10
440	Onibus M.Benz/MPOLO PARADISO R	MERCEDES BENZ	DAH-6397	2010/10	Diesel

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a utilização do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Vistoria.

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.2. A empresa contratada deverá estar inscrita no CNPJ, em área de atuação compatível com a atividade que se propõe a realizar;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4.2.1 A empresa contratada deverá dispor dos materiais e insumos: (Ex: soldas, fios, lixas, ceras, graxas, lubrificantes, fitas adesivas e isolantes, massas e demais insumos) necessários para a execução dos serviços de manutenção, incluindo todo o maquinário/equipamento necessário ao reparo dos veículos leves;

4.2.2 A empresa contratada deverá dispor de mão de obra suficiente para realizar os serviços no tempo estipulado pela Secretaria requisitante, bem como deverá prover as condições necessárias para que os seus funcionários realizem os serviços em segurança, de acordo com as normas estabelecidas pela CLT e pelo MTE;

4.2.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: devem executar os serviços licitados dentro dos parâmetros e especificações técnicas e de qualidade, pelas custas e responsabilidade da empresa.

4.2.4 O atendimento deverá ser executado em até 10 (dez) dias, contadas a partir da Solicitação de fornecimento ou Ordem de Serviço.

4.2.5 É vedado a empresa contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto de contratação sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

4.2.6 A Secretaria de Obras se responsabiliza por levar o veículo até o estabelecimento da contratada caso essa possua oficina dentro do perímetro urbano de Patrocínio MG.

4.2.6.1 Caso a empresa esteja sediada fora do perímetro urbano de Patrocínio MG, deverá declarar, no ato do certame, que ficará encarregada de todos os ônus e custos do deslocamento, bem como que possui meios de produção/atendimento suficientes para o atendimento da demanda da Administração no prazo exigido.

4.2.7 A Contratada assume total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda, ou quando seus empregados estiverem conduzindo-os.

4.3. Subcontratação.

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.3.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4.3.3 Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme Decreto Municipal nº 4.553 de 21 de março de 2025.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1 Execução da presente contratação:

5.1.1 A solicitação de fornecimento dos serviços será realizada através da emissão da Nota de Empenho e o envio da mesma via e-mail fornecido pela CONTRATADA.

5.1.2 As oficinas são responsáveis pelos veículos enquanto estiverem sob sua guarda, inclusive por eventuais problemas/defeitos supervenientes que ocorram por sua culpa ou dolo;

5.1.3 As peças a serem utilizadas nas manutenções serão fornecidas a parte. Relatada/justificada pelo Fiscal, vedada a opção por artigos meramente em razão do caráter luxuoso, sem que fique demonstrada a qualidade superior do objeto;

5.1.4 A realização dos serviços deverá conter previsão de garantia, sendo responsabilidade da contratada assegurar a qualidade e durabilidade dos serviços prestados. Conforme dispõe o art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, "o direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis". Dessa forma, qualquer falha ou vício identificado dentro deste prazo deverá ser corrigido sem ônus para a Administração.

5.1.11 O serviço de manutenção deverá ser executado pela empresa em até 10 (dez) dias da ordem ou do recebimento das peças, salvo situações devidamente justificadas;

5.1.12 Poderá ser exigida, emergencialmente, prestação dos serviços em prazo inferior, acordados os prazos entre a Unidade Gestora e a empresa contratada;

5.1.13 As empresas contratadas deverão manter o seu cadastro, bem como os contatos atualizados junto às Secretarias Municipais, bem como junto à Prefeitura Municipal;

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº4.315, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 10(DEZ) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(DEZ) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Reu



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de faturamento/pagamento

7.2.1. O faturamento será mensal e deverá ser entregue para atestamento, no início do mês subsequente à prestação do serviço na Gerência da Secretaria Municipal de Obras.

7.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento.

7.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica.

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

[Handwritten signature]
Ron



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.2.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.6.1. A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.6.1.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.6.1.4. Valor global do serviço, discriminando o valor mensal/unitário e total;

8.6.1.4.1. O valor mensal/unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.6.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses /quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora.

9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

9.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

9.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

9.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

9.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

9.1.8. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 4.315, de 2024.

9.3. Das obrigações do Detentor


Rov



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

9.3.2. Atender, no prazo máximo de 5(CINCO) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

9.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.3.5. Realizar o(s) serviço(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

9.3.6. Garantir a boa qualidade do serviço contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.

9.3.6.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

9.3.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.3.8. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.3.9. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

9.3.10. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.3.11. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

9.3.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.3.13. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.3.14. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

9.3.15. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Advertência;

10.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

10.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

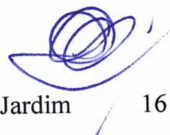
10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Outras Considerações:

10.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a


Roni



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

10.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

10.6.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

10.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$449.580,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta reais), conforme valores apostos na tabela do item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s): Manutenção e conservação de veículos;

12.2. A indicação das dotações orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

13.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

13.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

13.3. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

13.4.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.4.2. Quando da assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá apresentar Declaração Referente à Lei Orgânica.

13.5. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.6. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.6. A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

13.8. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

13.9. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Obras

Fiscal Administrativo Carlos Alberto da Costa



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Patrocínio 11 de abril de 2025

Rosineide Abadia Machado

Auxiliar de Administração

Matrícula: 4576

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

OBJETIVO: Contratação de oficinas mecânicas para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos do município de Patrocínio – MG, constante da(s) solicitação(ões) e conforme condições e exigências estabelecidas neste Estudo técnico Preliminar.

Considerando que o estudo contempla elementos suficientes para a adequada caracterização dos objetos a serem contratados, aprovo o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do edital.

Thiago Oliveira Malagoli

Matrícula: 81242

Secretário Municipal de Obras Públicas